

NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 003/2018

Tema:	Credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES				
Emitente:	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES				
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 028	Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1. Orientar e padronizar o fluxo de atividades para cadastro de Instituições de Ensino Superior Privadas, que desejam ofertar vagas para o Programa Nossa Bolsa da FAPES.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e Instituições de Ensino Superiores privadas presentes no Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Nº. 9 263 de 2009;
- 3.2. Decreto nº 4181-R, de 12 de dezembro de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF: órgão deliberativo e normativo, composta pela Diretoria Executiva da FAPES, representante de Instituição Estadual de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pesquisadores representantes da comunidade técnico-científica das grandes áreas do conhecimento;
- 4.2. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.3. Ministério da Educação - MEC;
- 4.4. Núcleo de Programas Especiais – NUPES;
- 4.5. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES;
- 4.6. CT&I: Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 4.7. ASDIPRE: Assessoria da Presidência;

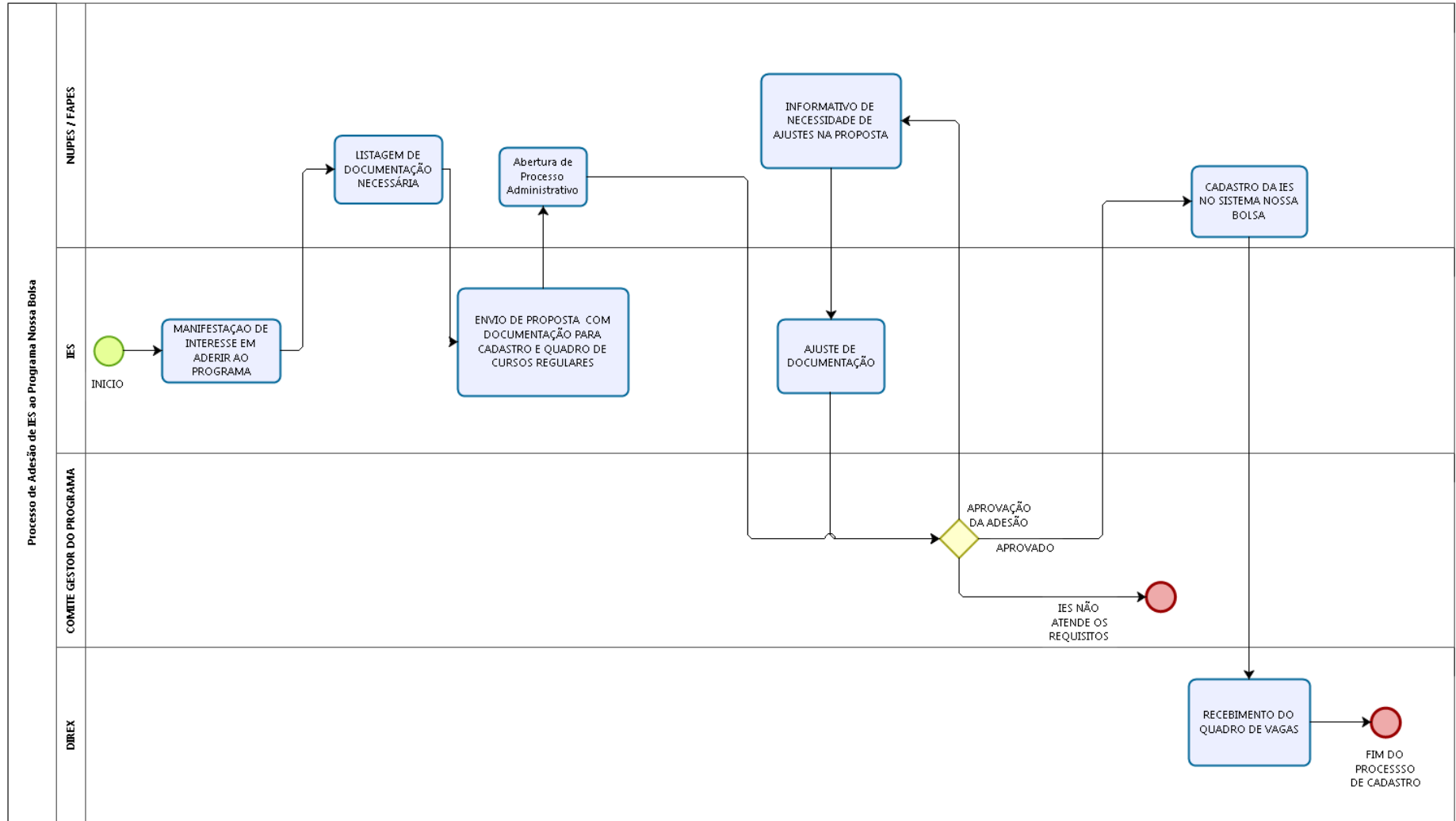
- 4.8. IES: Instituição de Ensino Superior;
- 4.9. SECTI: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional;
- 4.10. Comissão Executiva do Programa Nossa Bolsa ou Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa: Instituído no âmbito da SECTI tem as atribuições de deliberar procedimentos de execução do Programa Nossa Bolsa, medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e normas complementares não estabelecidas na regulamentação desta Lei; II - assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa do Programa Nossa Bolsa; III - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, incluindo, quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência; IV - aprovar o quadro de distribuição de vagas por curso e instituição de ensino integrante do Programa Nossa Bolsa apresentado pela Diretoria Executiva da FAPES.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Núcleo de Programas Especiais – NUPES;
- 5.2. Diretoria Executiva – DIREX;
- 5.3. Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa – Comitê Gestor.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Fluxograma:



6.2. Definição do processo

O processo de cadastro de Instituições de Ensino Superior que desejam ofertar vagas para o Programa Nossa Bolsa é uma atividade inicial para formação de laços institucionais que permitem a oferta de bolsas de graduação para moradores do estado do Espírito Santo que atendam todos os requisitos previstos em lei e sejam selecionados em edital próprio.

6.2.1. Programa Nossa Bolsa

O Programa Nossa Bolsa é destinado ao estudante, comprovadamente sem condição de custear seus estudos, compreendendo a concessão de bolsas para as seguintes áreas de formação, na forma a ser fixada em regulamento:

I - Curso de Graduação, para custear as semestralidades;

II - Pesquisa de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão, por um período de até 12 (doze) meses; e

III - Mestrado, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses para os egressos do programa.

6.2.1.1. Adesão de IES ao Programa Nossa Bolsa

As instituições de ensino superior interessadas em receber alunos beneficiários do Programa Nossa Bolsa deverão requerer à Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FAPES sua adesão ao Programa, indicando:

I - a relação de cursos a serem ofertados com a tabela de mensalidade a ser praticada pela Instituição no semestre de implementação da bolsa, o desconto ofertado como contrapartida e o número de vagas disponível por curso;

II - conceito da instituição e dos cursos atribuídos pelo Ministério da Educação nos processos de avaliação;

III - comprovação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A contrapartida social das Instituições de Ensino Superior – IES inscritas no Programa Nossa Bolsa consistirá na redução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das semestralidades regularmente praticadas, como forma de implementação social do corpo discente, observados os custos dos cursos oferecidos e as condições de livre concorrência.

6.3. Descrição das atividades:

6.3.1.1. Manifestação de interesse em aderir ao programa

A IES interessada em participar do Programa Nossa Bolsa ofertando vagas aos bolsistas faz contato com a FAPES por meio de um dos canais disponíveis: Telefone: (27) 3636-1871 ou (27) 3636-1872 ou E-mail: nupes@FAPES.es.gov.br ou asgedes3@FAPES.es.gov.br ou programanossabolsa@FAPES.es.gov.br;

6.3.1.2. Listagem de documentação necessária

A FAPES, por meio do NUPES, retorna a IES com a listagem de documentação necessária para participação do Programa sendo estes:

“À IES: Para adesão ao Programa Nossa Bolsa, será necessária a entrega na FAPES dos seguintes documentos:”

INSTITUIÇÃO:

- Cartão de cadastro nacional da pessoa jurídica;
- Estatuto Social;
- Ato de nomeação e registro em cartório do conselho da instituição (caso seja instituição privada sem fins lucrativos)
- Termo de Posse dos conselheiros;
- Regimento interno ou outro instrumento congênere;
- Comprovantes de reconhecimento;
- Certidão Negativa de Débito - CND;
- Fazenda Pública Estadual;

- Fazenda Federal (conjunta);
- Fazenda Municipal;
- INSS;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Quadro de cursos registrado no MEC ofertados e valores praticados.

DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:

- Cópias RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Termo de Posse ou outro instrumento congêneres;

Informo que a solicitação de inscrição da IES ao Nossa Bolsa será analisada pelo Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, que emitirá o parecer final sobre o pedido de inscrição.

6.3.1.3. Envio de proposta com documentação para cadastro e quadro de cursos regulares

A IES encaminha a documentação.

6.3.1.4. Abertura de processo administrativo para deliberação

É aberto um Processo Administrativo para deliberação do pleito de adesão ao Programa.

6.3.1.5. Aprovação da adesão

São verificados os documentos enviados e um relatório é apresentado ao Comitê Gestor em sua reunião ordinária mensal.

6.3.1.6. Informativo de necessidade de ajustes na proposta

Caso algum documento esteja incorreto ou pendente, a IES é informada e aguarda-se o encaminhamento da nova documentação.

6.3.1.7. Ajuste de proposta

A IES faz as adequações necessárias da documentação enviada.

6.3.1.8. IES não atende os requisitos

Caso a IES não atenda aos requisitos necessários para Adesão ao Programa o processo é encerrado.

6.3.1.9. Cadastro da IES no sistema nossa bolsa

Após a aprovação do Comitê Gestor a IES é cadastrada no Sistema Nossa Bolsa, criado seu perfil, login e senha de acesso para cadastro de cursos e disciplinas, aprovação de alunos e demais atividades operacionais.

6.3.1.10. Envio do quadro de vagas para DIREX

O quadro de vagas com o desconto informado é encaminhado para Diretoria Executiva da FAPES para início do Processo de deliberação de vagas para o próximo ciclo de processo seletivo do Programa Nossa Bolsa.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1.0
SERVIDORES	Matheus Oggioni Lima Beninca Chefe do Núcleo de Programas Especiais - NUPES	
APROVAÇÃO	José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente – FAPES	